



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, e **IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA ME**, com sede à Rua São Lucas, nº 120-E, Bairro Palmital, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89814-237, inscrita no CNPJ nº 82.094.319/0001-98, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **CARLOS ROBERTO CANEI**, portador da Carteira de Identidade nº 2.168.903 e CPF nº 657.168.769-00, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 102/2018, Dispensa de licitação nº 25/2018** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prorrogar até 31/05/2019 o prazo de vigência do contrato Original nº 152/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para levantamento de informações compreendendo o período de 09/2013 a 12/2017, incluindo décimo terceiro e cálculo das diferenças e retificação da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social (GFIP) das competências passíveis de reenquadramento com atualização monetária do período levantado. Os serviços compreendidos são:

- Levantamento de informações compreendendo o período de 09/2013 a 12/2017 (incluindo-se as competências 13º salário) referente ao reenquadramento do CNAE preponderante para classificação do grau de risco da atividade preponderante;
- Cálculo das diferenças e retificação da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à previdência social (GFIP) das competências passíveis de reenquadramento com atualização monetária do período levantado;
- Emissão de relatórios e orientações necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba (SC), em 27 de Dezembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO

IOPLAN INSTITUTO OESTE DE
PLANEJAMENTO & CONSULTORIA
LTDA ME
CONTRATADA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Fiscal do Contrato